

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Estudo Técnico Preliminar 27/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23854.004116/2025-39

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de sete (07) furos de sondagem tipo SPT a percussão de acordo com as normas da ABNT para reconhecimento do solo para projeto do **Centro Multiusuário de Pesquisa em Biodiversidade Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável (CBADS)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento ao recurso FINEP, disponibilizado recentemente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEINFRA/UFJ	RICARDO PORTO SIMÕES MATHIAS
SEINFRA/UFJ	CLAUDINEI ALVES DE ÁVILA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Subcontratação**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Fornecimento e transporte de equipe especializada e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como o seu retorno;

4.3. Fornecimento de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e acompanhamento da utilização dos equipamentos por meio de um técnico de segurança;

4.4. Acompanhamento e fiscalização dos nossos serviços por técnicos e/ou engenheiros especializados;

4.5. Pagamento de todos os encargos trabalhistas e sociais (FGTS, GPS e IRRF) conforme legislação vigente;

4.6. Registro do contrato e ART junto ao CREA-GO e envio da via registrada à contratada;

4.7. Através da planta de situação do terreno compatibilizada com a planta da edificação, será realizado a locação dos furos de sondagem.

Vistoria

4.8. Caso necessário a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.12. A empresa a ser contratada deverá atender, minimamente, aos seguintes requisitos:

- **Habilitação Técnica:** Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica (CAT emitido pelo CREA), comprovando a execução anterior de serviços de sondagem SPT, compatíveis em características e complexidade.
- **Qualificação Profissional:** Possuir em seu quadro permanente, ou como responsável técnico, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Geólogo) devidamente registrado no CREA.
- **Normas:** O serviço e o relatório final deverão seguir integralmente a **ABNT NBR 6484:2020** e a **NBR 6122:2022** (Projeto e Execução de Fundações).
- **Entrega:** Apresentação de Relatório Técnico (Laudo de Sondagem) impresso e digital, contendo os perfis individuais de cada furo de sondagem, indicação do Nível D'Água (se encontrado) e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de Execução e de Laudo Geotécnico.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Soluções Consideradas

- **Alternativa 1 (Execução Direta):** Execução do serviço pela própria instituição.
 - **Viabilidade: Inviável.** A instituição não possui equipe técnica especializada (sondadores), nem os equipamentos e máquinas necessários (tripé, hastes, martelo padronizado, trado, etc.) para a execução da Sondagem SPT conforme a NBR 6484:2020.
- **Alternativa 2 (Contratação de Empresa Especializada - Recomendada):** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Geotecnia.
 - **Viabilidade: Viável e Necessária.** O serviço de sondagem é considerado um **serviço comum de engenharia** (conforme a Lei 14.133 /2021, Art. 6º, XIII), passível de contratação via licitação (ou dispensa/inexigibilidade, a depender do valor) para obter o melhor custo-benefício.

5.2. Conclusão da Solução Escolhida

A solução mais adequada é a **Contratação de Empresa Especializada** por meio de licitação ou dispensa/inexigibilidade (a ser analisado no DFD), garantindo que os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados (Engenheiro Civil/Geólogo com registro no CREA), utilizando equipamentos calibrados e seguindo rigorosamente a **ABNT NBR 6484:2020**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice no Termo de Referência e descrito abaixo.

6.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de sete (07) furos de sondagem tipo SPT a percussão de acordo com as normas da ABNT para reconhecimento do solo para projeto da **Centro Multiusuário de Pesquisa em Biodiversidade Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável (CBADS)** da Universidade Federal de Jataí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Discriminação do Serviços	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Sondagem à percussão - SPT	m/l	87,15	120,00	10.458,00
3	Alojamento/Refeições/Translado eq.	unid.	1	4.200,00	4.200,00
4	Mobilização de desmobilização do equipamento	unid.	1	3.200,00	4.000,00
				TOTAL	17.258,00

6.3 Emissão de relatório de sondagem com os resultados obtidos, classificação dos solos segunda ABNT, devendo constar a posição do lenções freático na época do furo e um "croqui" da locação das sondagens.

6.4. Execução de sondagem em uma área de 1.500 m².

6.5. Entrega dos relatórios finais, 3 dias após o recebimento do ensaio;

6.6. A sondagem será medida do nível do terreno até a cota inferior do impenetrável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de sete (07) furos de sondagem tipo SPT a percussão de acordo com as normas da ABNT para reconhecimento do solo para projetos da **Centro Multiusuário de Pesquisa em Biodiversidade Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável (CBADS)** da Universidade Federal de Jataí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Discriminação do Serviços	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Sondagem à percussão - SPT	m/l	87,15	120,00	10.458,00
3	Alojamento/Refeições/Translado eq.	vb	1	2.800,00	2.800,00
4	Mobilização de desmobilização do equipamento	unid.	1	4.000,00	4.000,00
				TOTAL	17.258,50

7.2 Emissão de relatório de sondagem com os resultados obtidos, classificação dos solos segunda ABNT, devendo constar a posição do lenções freático na época do furo e um "croqui" da locação das sondagens.

7.3. Execução de sondagem em uma área de 1.500 m².

7.4. Entrega dos relatórios finais, 3 dias após o recebimento do ensaio;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.528,00

8.1 O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 17.258,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do contrato, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferece um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e concentra a responsabilidade da manutenção em uma só empresa.

9.2 Verifica-se, ainda, que a contratação de uma empresa para prestação de serviços de sondagem não seria algo eficiente, visto que deveriam ser abertos vários processos de contratação.

9.3 Frisa-se que a contratação em separado é a regra para o legislador, porém com o intuito de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o que no presente caso não se configura.

9.4 Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A equipe de planejamento identificou que não existe outra possibilidade para a execução do objeto a não ser pela contratação de uma empresa, visto que, por se tratar de um serviço técnico especializado e a PREUNI não dispõe profissionais e nem equipamentos adequados para execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO PGC / PNCP / SIPAC

01. Dados do sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC)

Plano de Contratação Anual (PCA 2025) - 35.840.659/0001-30 - UFJ

DFD: 124 / 2024

Valor estimado no DFD: R\$ 17.258,00

Valor Proposta Sipac: R\$ 17.258,00

02. Dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Os dados abaixo devem ser incorporados no Item 2 do Termo de Referência (TR) e no Item 11 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que o objeto da contratação está previsto no PCA 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2025

II. Data de publicação no PNCP: 13/06/2024

III. ID do item no PCA: 4423

IV. Classe/Grupo: 835 - Serviços científicos e outros serviços técnicos

V. Identificador da Futura Contratação: 156678-191/2025

VI. Código do item (Catsr): 973 - SONDAGENS TERRESTRES ROTATIVAS

03. Dados das Requisições no Sistema SIPAC

Processo SEI: 23854.004116/2025-39

Requisição: 21/2025

Descrição do Serviço: Execução de sete (07) furos de sondagem SPT na área da futura edificação do Centro Multiusuário de Pesquisa em Biodiversidade, Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável (CBADS).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Espera-se, com o presente processo, a contratação de empresa especializada para execução do objeto por um preço mais vantajoso para a Administração e com a periodicidade estipulada.

12.2 Quanto à competência para execução do Objeto, espera-se que a empresa contratada, possua em seu quadro técnico no momento da execução do serviço, equipe devidamente habilitada e apta a executar o objeto e após a emissão do laudo, possamos dar andamento e finalização nos projeto do **Centro Multiusuário de Pesquisa em Biodiversidade Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável (CBADS)** .

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Após a assinatura do contrato, a Gestão Superior da UFJ deverá designar equipe para realizar a fiscalização técnica, financeira e administrativa do objeto, bem como designar servidor para gerenciar a execução do serviço durante a vigência do mesmo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Com relação aos possíveis impactos ambientais, a equipe de planejamento entende que cabe à CONTRATANTE, fiscalizar a CONTRATADA no sentido de observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.1.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.1.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem /recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.1.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.1.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.1.5 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.1.5.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 /12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.1.5.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.1.5.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

14.1.6 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.1.7 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste e demais documentos anexos;

14.1.8 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consideradas as informações incluídas neste ETP, declaramos que as contratações dos serviços aqui mencionados são viáveis na forma apresentada nos termos do Inc. XII do Art. 24 da IN SEGES/MPDG nº05/2017.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS

Administrador



Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 15:57:26.